



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

LEI Nº 434/81,

de 05 de outubro de 1981.

EMENTA - Autoriza o Executivo Municipal a promover a associação do Município de Cascavel ao Consórcio de Municípios da Região e dá outras providências.

O cidadão Dr. José Vale Albino, Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Ceará, por diploma legal; etc.

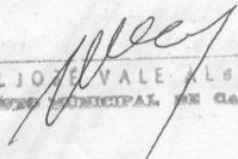
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover todas as gestões e praticar todos os atos necessários à associação do Município ao CONSÓRCIO dos Municípios da Região, objetivando a perfuração de poços, construção e conservação de estradas e barragens nos municípios associados.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a, por Decreto, praticar todos os atos referentes ao artigo 1º desta Lei, inclusive abrindo Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para fazer face às despesas iniciais de criação, instalação e funcionamento do CONSÓRCIO, usando como recursos aqueles previstos nas fontes de que trata a Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor a partir desta data, independente da data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 05 de outubro de 1981.


JOSE VALE ALBINO
PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL